

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato que declarou a licitação dispensável, com fundamento no art. 24, inciso XVII, a favor da empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA para a aquisição de Peças e Prestação de Serviços para a Revisão do Veículo FIAT/DUCATO MULTI (Placa: AXJ-1850/PR) da Secretaria de Educação do Município de São Carlos do Ivaí, - Município de São Carlos do Ivaí/PR, no valor de R\$ 2.107,31 (Dois Mil Cento e Sete Reais e Trinta e Umm Centavos), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Paulo Francisco Marinho Dutra
Prefeito Municipal
Publique-se
SÃO CARLOS DO IVAÍ/PR, 05 de Dezembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

CONVITE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOR, Estado do Paraná, Sr. REINALDO PINHEIRO DA SILVA, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a Administração Pública amparada no art. 48 e no seu Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 101/2000; Torna-se público a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 08 (segunda-feira) de dezembro de 2014, com início às 19:00 horas, no Auditório da Câmara Municipal, na Cidade de Mirador;

Programação:

- 19:00 horas – Apresentação, Discussão e Análise da Proposta da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2015.

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para assistir e participar das audiências.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

(6 E 7)



SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Convênio Fundação Nacional de Saúde
Avenida James Patrick Clark, 233 – Parque das Jaboticabeiras - Terra Rica - Pr, CEP 87890-000
Fone: (44) 3441-1522 - Email: samae@samae.com.br C.N.P.J: 73.897.589/0001-46

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 023/2013

Que entre si celebraram o SAMAE DE TERRA RICA e a empresa VCI EMPREENDIMENTOS E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: São partes no presente Termo Aditivo: De um lado - O SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida James Patrick Clark, nº 233, Centro, CEP: 87890-000 - CNPJ: 73.897.589/0001-46, neste ato representado pelo seu Diretor Sr. CARLOS ALBERTO PÉRCIO, brasileiro, casado, residente à Rua Amapá nº 1520, nesta sede, portador do RG nº 4.360.769-3 PR, e do CPF nº 600.806.129-20, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE. De outro lado, VCI EMPREENDIMENTOS E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA, com sede em Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, nº 1073, com CNPJ nº 15.404.172/0001-90, neste ato representada pelo Sr. ALVARO RIBEIRO COELHO NETO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Maringá, à Rua Jangada, 39B, Zona 07, CEP 87.020-180, portadora do C.P.F.Nº. 007.132.628-40 e do RG nº 7.209.528-6 - SSP/PR, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O CONTRATANTE com apoio na Lei nº 8.666/93, realizou licitação na modalidade tomada de preços nº 001/2013, objetivando a contratação empresa para execução de rede coletora de esgoto sanitários em residências e em loteamentos do Município, para atender as necessidades do Smae de Terra Rica, na qual a CONTRATADA foi vencedora do item 01, com o seguinte valor de R\$ 189.100,00 (cento e oitenta e nove reais) por residência, totalizando R\$ 66.150,00 (Sessenta e seis mil, cento e cinquenta reais); o item 02, com o seguinte valor de R\$ 236,00 (duzentos e trinta e seis reais) por residências em loteamentos, totalizando R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais). **CLÁUSULA TERCEIRA:** Através do presente, fica o contrato acima identificado, com seu prazo de execução e vigência, prorrogado por mais 3 (três) meses a partir de seu vencimento, ou seja, com vencimento até o dia 28 de fevereiro de 2015. **CLÁUSULA QUARTA:** Através do presente termo aditivo, fica acrescido ao valor contratual original o valor de R\$ 16.537,50 (dezesseis mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) para o item 01, e o valor de R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais) para o item 02. **CLÁUSULA QUINTA:** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 023/2013 datado de 06/12/2013.

Terra Rica-Pr., 01 de Dezembro de 2014.

CARLOS ALBERTO PÉRCIO
DIRETOR DO SAMAE
SAMAE DE TERRA RICA
Contratante

VCI EMPREEND. E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA
Alvaro Ribeiro Coelho Neto
Sócio Proprietário
Contratado:

Testemunhas:

Nome:
C.P.F.:Nome:
C.P.F.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ

LEI Nº 122 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014

(Autoria: Chefe do Poder Executivo)

Súmula: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO À SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do Município, Lei nº 065/2013 - LOA/2014, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 49.271,18 (Quarenta e Nove Mil, Duzentos e Setenta e Um Reais e Dezeto Centavos), para abertura das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminado:

04 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
04.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUB. E INFRA ESTRUTURA
26.782.0007.1089 - Recapeamento e Pavimentação das Vias Públicas
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 49.271,18

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto na forma do Artigo 1º será utilizado Excesso de Arrecadação do exercício para a fonte de recurso especificada, de acordo com o seguinte valor de R\$ 49.271,18 a ser realizado na Receita 1.1.1.2.08.00.00.00 - IMPOSTO S/ TRANSM. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS - FT. 000

Artigo 3º - Está Lei entra em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná 05 de Dezembro de 2014.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOÃO TORMENA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 137 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014

(Autoria: Chefe do Poder Executivo)

Súmula: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e tendo em vista a Lei 122 de 05 de Dezembro de 2014.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, Lei nº 065/2013 - LOA/2014, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 49.271,18 (Quarenta e Nove Mil, Duzentos e Setenta e Um Reais e Dezeto Centavos), para abertura das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminado:

04 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
04.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUB. E INFRA ESTRUTURA
26.782.0007.1089 - Recapeamento e Pavimentação das Vias Públicas
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 49.271,18

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto na forma do Artigo 1º será utilizado Excesso de Arrecadação do exercício para a fonte de recurso especificada, de acordo com o seguinte valor de R\$ 49.271,18 a ser realizado na Receita 1.1.1.2.08.00.00.00 - IMPOSTO S/ TRANSM. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS - FT. 000

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná 05 de Dezembro de 2014.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOÃO TORMENA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-1132 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br e-mail: licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

Ato de Homologação

Licitação Modalidade: Tomada Preços nº 9/2014

Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe para a Empresa Ana Marize Tallini de Toledo 0322098985 inscrita no CNPJ nº 21.401.721/0001-83 no valor total dos itens vencidos de R\$ 6.531,00 (seis mil e quinhentos e trinta e um reais).

Paraíso do Norte, 05 de dezembro de 2014.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
PODER EXECUTIVOLEI Nº 122 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014
(Autoria: Chefe do Poder Executivo)

Dispõe sobre a inclusão e alteração de Ações no PPA 2014-2017 Lei nº 064/2013; inclui e altera Metas no Anexo de Metas da LDO 2014 - Lei nº. 040/2013 e abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Executivo - LOA, Lei nº 065/2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO À SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, Lei nº 065/2013 - LOA/2014, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 52.200,00 (Cinquenta e Dois Mil e Duzentos Reais), para cobertura das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminado:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
05.001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.0004.1162 - Construção da Creche ProInfância
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 52.200,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto na forma do Artigo 1º será utilizado Excesso de Arrecadação do exercício para a fonte de recurso especificada, de acordo com o seguinte valor de R\$ 52.200,00 a ser realizado na Receita 1.1.1.2.08.00.00.00 - IMPOSTO S/ TRANSM. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS - FT. 000

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo, conforme consta na Lei 064/2013 - PPA 2014-2017, autorizado a alterar no cronograma das prioridades e metas do Plano Plurianual, à seguinte ação orçamentária, vinculada ao Programa de Governo nº. 0004 - Acesso e Permanência na Educação:

Programa	Ação	Nome da Ação	Unidade de Medida	Ano	Qtde.	Valor (R\$)
0004	162	Construir Creche ProInfância	Metros²	2014	650,48	768.470,21
				2015	0	0,00
				2016	0	0,00
				2017	0	0,00

Descrição:
Construção da Creche ProInfância para melhor Atendimento Educacional às crianças do município.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a seguinte ação, ao Anexo I - Projetos e Atividades, e Metas Fiscais, da Lei nº 040/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2014, na forma abaixo descrita:

Órgão	Unidade	Função	SubFunção	Programa	Nome	Valor
05	001	12	365	0004	Construir Creche ProInfância	768.470,21

Artigo 5º - Está Lei entra em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná 05 de Dezembro de 2014.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOÃO TORMENA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 138 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014

(Autoria: Chefe do Poder Executivo)

Dispõe sobre a inclusão e alteração de Ações no PPA 2014-2017 Lei nº. 064/2013; inclui e altera Metas no Anexo de Metas da LDO 2014 - Lei nº. 040/2013 e abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Executivo - LOA, Lei nº 065/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei 123 de 05 de Dezembro de 2014.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, Lei nº 065/2013 - LOA/2014, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 52.200,00 (Cinquenta e Dois Mil e Duzentos Reais), para cobertura das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminado:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
05.001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.0004.1162 - Construção da Creche ProInfância
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 52.200,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto na forma do Artigo 1º será utilizado Excesso de Arrecadação do exercício para a fonte de recurso especificada, de acordo com o seguinte valor de R\$ 52.200,00 a ser realizado na Receita 1.1.1.2.08.00.00.00 - IMPOSTO S/ TRANSM. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS - FT. 000

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo, conforme consta na Lei 064/2013 - PPA 2014-2017, autorizado a alterar no cronograma das prioridades e metas do Plano Plurianual, à seguinte ação orçamentária, vinculada ao Programa de Governo nº. 0004 - Acesso e Permanência na Educação:

Programa	Ação	Nome da Ação	Unidade de Medida	Ano	Qtde.	Valor (R\$)
0004	162	Construir Creche ProInfância	Metros²	2014	650,48	768.470,21
				2015	0	0,00
				2016	0	0,00
				2017	0	0,00

Descrição:
Construção da Creche ProInfância para melhor Atendimento Educacional às crianças do município.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a seguinte ação, ao Anexo I - Projetos e Atividades, e Metas Fiscais, da Lei nº 040/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2014, na forma abaixo descrita:

Órgão	Unidade	Função	SubFunção	Programa	Nome	Valor
05	001	12	365	0004	Construir Creche ProInfância	768.470,21

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná 05 de Dezembro de 2014.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOÃO TORMENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVÁ

PORTARIA Nº 1.052/2014

Determina a instauração de sindicância administrativa considerando a chegada ao meu conhecimento de supostas irregularidades de cobrança de alíquota de ITBI relativamente a imóveis financiados, no sentido de que estaria havendo cobrança de alíquota de 0,5% sobre os valores financiados, em tese em desconformidade com a legislação, considerando a obrigatoriedade de se apurar os fatos relacionados ao patrimônio público municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão de Sindicância, para apurar a notícia de irregularidades na cobrança de alíquota de ITBI relativamente a imóveis financiados, com a seguinte composição:

Presidente: FERNANDO HENRIQUE ELERBROCK DE ALBUQUERQUE
Membros: ARQUIMEDES DO AMARAL, JOÃO JOSÉ BAPTISTA e LÍGIA ALVES DA SILVA AGUIAR

Art. 2º Fica fixado o prazo de trinta dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão e apresentação de relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, AOS 5 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2014.

ROGÉRIO JOSÉ LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTA DO PARANÁ

DECRETO Nº 233/2014

SÚMULA: Homologa a Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 85/2014, Processo Licitatório Nº 166/2014.

MARIZA BASSO MADEIRAS, Prefeita Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica determinada a homologação da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial Nº 85/2014, tipo menor preço, para aquisição peças de desgaste para a Bobcat S570, a favor da empresa conforme abaixo:

1) TRATORBENZ COM DE PEÇAS P/ TRATORES E VEIC RODOVIÁRIO LTDA inscrito no CNPJ Nº 03.914.985/0001-59 (valor total dos itens vencidos) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, 05 de dezembro de 2014.

Mariza Basso Madeiras
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 252/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PARANAVÁ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por LOTE e da seguinte forma:

OBJETO: Contratação de Empresa para FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES ELETRÔNICOS, destinados ao CMEI Marina Isabela, CMEI Aizira Mendonça Figueira e CMEI Lucilene dos Santos Rodrigues, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 19 de Dezembro de 2014, às 09:30 horas.

DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 19 de Dezembro de 2014.

LOCAL: Sala de Licitações da Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, Paranavai - PR.

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, ou pelo telefone: (44) 3421-2323 ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavai-Paraná, em 05 de Dezembro de 2014.

ANTONIO HOMERO MADRUGA CHAVES
Procurador-Geral do Município

GRAZIELE DELLA PRIA DA SILVA MACIEL
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVÁ

Decreto Municipal nº 15.638/2014

Considera ponto facultativo os dias 24.12.2014 e 31.12.2014 após as 12:00 horas; ponto facultativo dia 18.02.2015 das 08:00 às 11:30 horas e ponto facultativo os dias 26.12.2014, 02.01.2015, 19.01.2015, 16.02.2015, 20.04.2015 e 05.06.2015 com datas para compensação

Rogério José Lorenzetti, Prefeito do Município de Paranavai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito das repartições públicas municipais nos dias 24 de dezembro de 2014 e 31 de dezembro de 2014, a partir das 12:00 horas, sendo que o expediente será das 08:00 às 12:00 horas.

Parágrafo único. Excluem-se do ponto facultativo descrito no caput deste artigo o Pronto Atendimento Municipal, o Cemitério Municipal, a Vigilância Patrimonial e a Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

Art. 2º Fica decretado ponto facultativo no âmbito das repartições públicas municipais nos dias 18 de fevereiro de 2015, das 08:00 às 11:30 horas, sendo que o expediente será das 13:30 às 17:00 horas.

Parágrafo único. Excluem-se do ponto facultativo descrito no caput deste artigo o Pronto Atendimento Municipal, o Cemitério Municipal, a Vigilância Patrimonial e a Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

Art. 3º Fica decretado ponto facultativo no âmbito das repartições públicas municipais o dia 26 de dezembro de 2014.

§1º Excluem-se do ponto facultativo descrito no caput deste artigo o Pronto Atendimento Municipal, o Cemitério Municipal, a Vigilância Patrimonial e a Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

§ 2º A título de compensação do ponto facultativo do dia 26 de dezembro de 2014, fica estabelecido que nos dias 19/12/2014, o horário de trabalho e atendimento ao público do Poder Executivo Municipal será das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

Art. 4º Fica decretado ponto facultativo no âmbito das repartições públicas municipais o dia 02 de janeiro de 2015.

§1º Excluem-se do ponto facultativo descrito no caput deste artigo o Pronto Atendimento Municipal, o Cemitério Municipal, a Vigilância Patrimonial e a Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

§ 2º A título de compensação do ponto facultativo do dia 02 de janeiro de 2015, fica estabelecido que nos dias 05/01/2015, 06/01/2015, 07/01/2015, 08/01/2015, 09/01/2015, 12/01/2015 e 13/01/2015, o horário de trabalho e atendimento ao público do Poder Executivo Municipal será das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 5º Fica decretado ponto facultativo no âmbito das repartições públicas municipais o dia 19 de janeiro de 2015.